



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº: 85/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 54/93

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, vem à Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 54/93, que cria, dentro da estrutura do Setor Municipal de Educação a "Escola Municipal Tupiniquim", de 1ª a 4ª série, a funcionar dentro do perímetro urbano.

FUNDAMENTAÇÃO

O que se busca com este projeto é a legalização de uma escola que já está em funcionamento.

É sempre meritória a criação de escolas, vez que é dever constitucional do município garantir às crianças o acesso ao ensino fundamental.

O projeto, por sua vez, diz que a escola é de 1ª a 4ª séries, quando, na verdade, ele oferece, também, o curso pré-escolar.

Assim, para corrigir esse equívoco, propomos a seguinte emenda ao projeto:

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada, dentro da estrutura do Setor de Educação do Município de Indianópolis, a Escola Municipal Tupiniquim, pré-escolar e de 1ª a 4ª séries, a funcionar dentro do perímetro urbano."

CONCLUSÃO

Ressalvada a modificação proposta, somos pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1993.

aprovado em 13/9/93
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

Jose Joaquim Pinto
JOSE JOAQUIM PINTO
Presidente e Relator

Mario Bissotto
MÁRIO BISSOTTO

Glicerio da Silva Borges
GLICÉRIO DA SILVA BORGES